



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

**DATA DA SESSÃO:** 21/05/2021 às 15:00 horas.

**ENTREGA DO ENVELOPE:** 21/05/2021 até às 14:30 horas.

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:** 21/05/2021 até às 14:30 horas.

**LOCAL:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, situado na Av. Salvador Pagano nº 190, Jardim das Acácias em Cravinhos SP.

### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. **O – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos**, situado na Avenida Salvador Pagano n. 190, Jardim das Acácias, Cravinhos/SP, através do Diretor Superintendente Sr. Lauro Catapani Filho, torna público, que o Presidente da Comissão de Licitação, estará reunida com sua Comissão de Licitação, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos ao *inciso XII do at. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014* e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 5. juntamente com o envelope “Único”, na sede da Autarquia, situada na Avenida Salvador Pagano n. 190, Jardim das Acácias, Cravinhos/SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do SAAE, <http://www.saaecravinhos.sp.gov.br/>, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3951-2006 de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

### 2. OBJETO DA CHAMADA PUBLICA:

- 2.1. O objeto deste certame é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA O PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES ORA FIXADAS**, para suprir/atender a necessidade da Autarquia. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

### 3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
  - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
  - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
  - 3.1.3. Autenticação feita pelo Presidente e Comissão de Licitação ou por servidor integrante da equipe de apoio da Autarquia em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Avenida Salvador Pagano n. 190, Cravinhos/SP.
  - 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Credenciamento, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- Estrangeiras que não funcionem no país;
  - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
  - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
  - Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da [Lei Federal nº 8.666/93](#);
  - Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/02](#);
  - Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da [Lei Federal nº 9.605/98](#);
  - Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cravinhos.

### 5. DO CREDENCIAMENTO (REPRESENTANTE):

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
  - Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

### 6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DO ENVELOPE:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar o envelope "Único" na sede desta Autarquia, situada na Avenida Salvador Pagano n. 190, Cravinhos/SP.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

- 6.2. O envelope de papel opaco, deverá ser entregue fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelope de eventuais licitantes retardatários.

### 7. DO DOCUMENTO (ENVELOPE N.º 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope deverá conter:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS - SAAE  
ENVELOPE I – “ÚNICO”**

**CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021**

**Data e hora da abertura: 21/05/2021– 15:00 horas**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA O PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ORA FIXADAS**

### 7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93):

7.2.1. **Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão [CNPJ](#);**

7.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a [Tributos Federais \(inclusive as contribuições sociais\)](#) e à [Dívida Ativa da União](#);

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

7.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do [Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014](#); e [da Portaria Conjunta \(Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN\) nº 1.821/2014](#) têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

7.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.

7.2.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#);

7.2.6. [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011](#).

7.2.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### 7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

- 7.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de nos máximos 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do credenciamento, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 7.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste CREDENCIAMENTO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO II)**.
- 7.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos **(ANEXO III)**.
- 7.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública **(ANEXO IV)**.
- 7.4.5. Declaração de credenciamento da empresa. **(ANEXO V)**
- 7.4.4. Declaração da licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO VI)**.
- 7.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 7.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 7.5.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora dos atestados.
- 7.6. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:
- 7.6.1. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento Expedido pelo Banco Central, nos termos do art. 10, inciso X, da [Lei Federal nº 4.595/64](#);
- 7.6.1.1. No caso de empresas subadquirentes / facilitadoras / instituições de pagamento poderá apresentar a comprovação do item 7.6.1. de sua adquirente, deste que referido o referido documento ateste que a empresa adquirente esteja apta perante o Banco Central a praticar operações permitidas às instituições da espécie.
- 7.6.2. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- 7.6.3. Relativos à Qualificação Tecnológica - Comprovação através de apresentação de Certificação válida expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento) de que o processamento da transação opera em plena conformidade com os padrões estabelecidos pelo PCI-DSS Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento).



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

### 7.7. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

### 7.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.8.1. Não haverá apresentação de proposta, pois o objetivo do Departamento requerente é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, então, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos no Termo de Referência (**ANEXO VII**) quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços com validade de no mínimo de 12 (doze) meses.
- 7.8.2. Apresentar declaração que a custo zero supracitado deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#).
- 7.8.3. Na declaração deverá constar Nome do responsável pela assinatura do Contrato, RG, CPF, data nascimento, nacionalidade, estado civil, endereço eletrônico pessoal, endereço eletrônico institucional, cargo/função, telefone pessoal, endereço residencial, cidade e CEP.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA:

### 8.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 8.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.1.2. O Presidente e a Comissão de Licitação, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

### 8.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE "ÚNICO":

- 8.2.1. Após protocolização do envelope não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente e Comissão de Licitação.
- 8.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Presidente e a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope "Único" contendo as Documentações e a declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

### 8.3. DO JULGAMENTO:

- 8.3.1. Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.
- 8.3.2. Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, respeitando a ordem cronológica de entrega dos documentos.
- 8.3.3. O Credenciamento será processado e julgado pelo Presidente e Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 8.3.4. A Comissão poderá se necessária, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado na sede da Autarquia, das 09:00 às 16:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Autarquia, situada na Avenida Salvador Pagano n. 190, Cravinhos/SP.
- 9.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Presidente e Comissão de Licitação, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

### 10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Autarquia e a CREDENCIADA, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do CREDENCIADO.
- 10.2. O SAAE DE CRAVINHOS convocará formalmente a CREDENCIADA para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, conforme art. 64 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 10.3. O prazo estipulado no subitem 10.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme art. 64, 81 e 87 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 10.4. O Presidente e Comissão de Licitação poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado credenciado.

### 11. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da [Lei Federal nº 8.666/93](#) com suas posteriores alterações.

### 12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 12.1. Os preços propostos somente serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 13.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATUALIZADA, SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE:

- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do instrumento contratual objeto da presente licitação;
- d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Autarquia, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, para o recebimento do mesmo.
- e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

- f) A empresa credenciada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do devido termo de credenciamento, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito ao credenciamento.
- 13.2 ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATUALIZADA, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções nos termos da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- 14. DO PAGAMENTO:**
- 14.1. Durante a vigência contratual não haverá sequer um pagamento referente a prestação de serviço ao SAAE DE CRAVINHOS, ou seja, idem item 7.8. e subitens.
- 15. DAS PENALIDADES:**
- 15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 86 e 87 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. Quem convocada dentro do prazo de validade do credenciamento, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 15.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 15.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16. IMPUGNAÇÃO:**
- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na [Lei Federal nº 8.666/93](#), as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 16.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas na Lei Federal nº [8.666/93](#), a qual deverá ser protocolizada junto a sede da Autarquia, situada na Avenida Salvador Pagano n. 190, Cravinhos/SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 16.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

- 16.3 O Presidente franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sede da Autarquia, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.
- 16.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 16.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, conforme art. 41 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 16.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste certame e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 17.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 17.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 17.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 17.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 17.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 17.8. É facultada ao Presidente e Comissão de Licitação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.11. O Diretor Superintendente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada.
- 17.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 17.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cravinhos.
- 17.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

17.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.saaecravinhos.sp.gov.br/>.

17.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e Comissão de Licitação.

17.17. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**

ANEXO II **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**

ANEXO III **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**

ANEXO IV **Declaração de fatos supervenientes.**

ANEXO V **Declaração de Credenciamento (Empresa).**

ANEXO VI **Declaração de inexistência de funcionário público.**

ANEXO VII **Termo de referência.**

ANEXO VIII **Minuta Contrato.**

17.18. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO A SEDE DA AUTARQUIA, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Cravinhos, 07 de maio de 2021.

**LAURO CATAPANI FILHO**  
Diretor Superintendente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o c Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Cravinhos SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por  
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste CHAMAMENTO  
PUBLICO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o  
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

**ANEXO V**

**MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (EMPRESA)**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

**ANEXO VI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no  
**Credenciamento**, que a empresa supracitada, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,  
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

### ANEXO VII

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente chamamento publica tem por objeto o credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para o parcelamento e pagamentos eletrônicos das tarifas de água e esgoto e demais receitas obedecidos as condições ora fixadas.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa de cartões de crédito e débito, para pagamento de tarifas de água e esgoto e demais receitas, possibilitando assim aos contribuintes mais opções para quitarem seus débitos.

#### 3. DESCRIÇÃO:

##### 3.1 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao município a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos das tarifas de água e esgoto e demais receitas, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de auto-atendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos, observados os seguintes parâmetros para a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s):
- 3.1.2. Fornecer a Autarquia, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à Autarquia.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.
- 3.1.4. Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus/custos para a Autarquia.
- 3.1.5. Fornecer todas as informações solicitadas pela Autarquia.
- 3.1.6. Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos e canais disponibilizados para a execução dos serviços, sem ônus/custos para a Autarquia no prazo máximo de 24 horas.
- 3.1.7. Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para a Autarquia no prazo máximo de 24 horas.
- 3.1.8. Providenciar sob suas expensas campanhas visando a divulgação do serviço objeto do credenciamento, também sob a ótica de permitir a gestão da dívida ativa, mediante projetos aprovados pelo Município.
- 3.1.9. Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

- 3.1.10. Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.
  - 3.1.11. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 3.1.12. Quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, o VALOR TOTAL do(s) débito(s) indicados e parcelados, sem quaisquer descontos de taxas ou tarifas, em sua conta corrente mantida junto à instituição financeira autorizada a arrecadar para esta autarquia, utilizando-se para tal as rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para os órgãos do Estado, observando-se que o prazo será contado a partir da data da captura e confirmação da transação.
  - 3.1.13. A empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio físico, podendo ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, separadas entre crédito e débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
  - 3.1.14. A empresa credenciada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do devido termo de credenciamento, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito ao credenciamento.
- 3.2. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:
- 3.2.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
  - 3.2.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento;
  - 3.2.3. A Autarquia disponibilizará aos Credenciados as informações necessárias para promover arrecadação, sempre respeitado os sigilos das informações fiscais.
  - 3.2.4. A Autarquia disponibilizará espaço físico na sede da mesma, para viabilizar a implantação da cobrança em ATM.
  - 3.2.5. A Autarquia em seu sítio da rede mundial de computadores os links especificados pelas empresas credenciadas para acesso remoto dos contribuintes às plataformas de operacionalização dos pagamentos.
- 3.3. DA FISCALIZAÇÃO:
- 3.3.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência do Departamento requerente, a quem caberão verificar se o mesmo está sendo cumprido, bem como poderá determinar, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.
  - 3.3.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
  - 3.3.3. A Autarquia se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
  - 3.3.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo Departamento requerente encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 3.3. DO REPASSE:
- 3.4.1. A Autarquia poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
  - 3.4.2. O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado nesse edital, deverá sujeitar a prestadora dos serviços a remunerar a Autarquia do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia do efetivo repasse.
  - 3.4.3. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tarifas de água e esgoto e demais receitas, através do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), a crédito da conta informada pela Autarquia.
  - 3.4.4. A Autarquia determinará D+1 para a data dos créditos.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

### 4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

### 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. A empresa credenciada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do devido termo de credenciamento, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito ao credenciamento.

### 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.
- 6.2. Vigência Contratual de 12 meses.

### 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. SAAE DE CRAVINHOS – Avenida Salvador Pagano n. 190, Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951 – 2006 – email: [secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br](mailto:secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo pela Autarquia.

### 8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Pertinente a natureza do objeto.

Cravinhos, 07 de Maio de 2021

Lauro Catapani Filho  
Diretor Superintendente - SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, nesta cidade de Cravinhos SP, compareceram de um lado a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representado pelo **Sr. LAURO CATAPANI FILHO**, Diretor Superintendente, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_ e **Inscrição Estadual** nº \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do **CPF** nº \_\_\_\_\_ e **RG** nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**CHAMAMENTO PÚBLICO**", de acordo e conforme a *inciso XII do at. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014* e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES ORA FIXADAS**, de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
  - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Autarquia, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas.
  - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
  - VI A empresa credenciada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do devido termo de credenciamento, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito ao credenciamento.
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo a Autarquia rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Durante a vigência contratual não haverá sequer um pagamento referente a prestação de serviço ao SAAE DE CRAVINHOS, ou seja, idem item 7.8. e subitens do edital supracitado.

### CLÁUSULA QUARTA

#### - DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA

#### - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos somente serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA

#### - DAS PENALIDADES:

- 6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 86 e 87 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada.
- 6.2. Quem convocada dentro do prazo de validade do credenciamento, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela autarquia no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA SETIMA

#### - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

### CLÁUSULA OITAVA

#### - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

### CLÁUSULA NONA

#### - DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sr. Marcelo Fernandes Bueno – Lançador**, desta Autarquia.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- Edital;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo – Proposta de preços da credenciada;
- Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
-DO FORO**

11.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

***Lauro Catapani Filho***  
***Diretor Superintendente - SAAE***

***EMPRESA CONTRATADA***  
***(nome do representante)***  
***(cargo/função)***

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_